

ENTE: João Neiva**UNIDADE GESTORA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2021**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS								
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]

Leg 2:

- 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
- 2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
- 3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS								
Unidade Gestora Avaliada	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas [Leg 4]	Motivo da Baixa da Responsabilidade pelo Débito [Leg 5]

Leg 3:

- 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
- 2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
- 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:

- 1 - Em instrução dentro do prazo;
- 2 - Em instrução fora do prazo;
- 3 - Em complementação de informações determinada pelo Tribunal de Contas;
- 4 - Finalizada.

Leg 5:

- 1 - Elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;
- 2 - Ausência de comprovação do dano;
- 3 - Arquivamento do processo por falta de pressupostos de instauração ou do seu desenvolvimento regular;
- 4 - Contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;
- 5 - Quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.